TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de caixas de água para a Unidade de Acolhimento Institucional - UAI e para a Cozinha Comunitária do CAIC, unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social e Juventude, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contratação Direta e seus anexos..

1.2. Seguindo as descrições:

LOTE	ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QTD	R$ UND	R$ TOTAL
1	1	630979	CAIXA D'ÁGUA DE 2000 LITROS - Caixa d'água com capacidade de 2.000 litros, fabricada em polietileno de alta densidade, material atóxico e resistente à radiação UV. Possui corpo monobloco sem emendas, superfície interna lisa para facilitar a limpeza e tampa com sistema de encaixe que garante vedação segura. Conta com saída para adaptador de 60 mm × 2″, sendo resistente a variações climáticas e adequada para armazenamento de água potável.	1	R$ 1.189,58	R$ 1.189,58
	2	630979	CAIXA D'ÁGUA DE 5000 LITROS - Caixa d'água com capacidade de 5.000 litros, fabricada em polietileno de alta densidade, material atóxico e resistente à radiação UV. Possui corpo monobloco sem emendas, superfície interna lisa para facilitar a limpeza e tampa com sistema de encaixe que garante vedação segura. Conta com saída para adaptador de 60 mm × 2″, sendo resistente a variações climáticas e adequada para armazenamento de água potável.	1	R$ 3.942,86	R$ 3.942,86
					TOTAL	R$ 5.132,44

Total: **R$ 5.132,44** (Cinco mil cento e trinta e dois e quarenta e quatro centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por fundamento a necessidade de aquisição de caixas de água para ampliação do armazenamento na Unidade de Acolhimento Institucional e Cozinha Comunitária - CAIC.

2.2. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de MENOR PREÇO, considerando a conversão em percentagem para taxa de administração.

2.3. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no inciso II, art. 75 da Lei nº 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo obter caixas de água para aumentar a capacidade de armazenamento hídrico, pois no verão aumenta o intervalo entre o fornecimento pela COMPESA e como são equipamentos que tem muita utilização de água, se faz necessário essa ampliação.

3.2. **O prazo de entrega dos itens deverá ser IMEDIATO, (SE ATENTAR SE VAI CONSEGUIR FORNECER, POIS ESTAMOS PRECISANDO COM EXTREMA URGÊNCIA)**, contados da data de ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Avenida Dantas Barreto nº 51, Bairro Prado Gravatá – PE.

3.3. O Recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.4. Para todos os itens, a participação é ampla.

3.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de responsabilidade socioambiental.

3.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da lei 14.133/21 e do guia nacional de contratações sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatados.

3.7. Da sustentabilidade ambiental: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. cadastro técnico federal de atividades potencialmente poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da política de resíduos sólidos.

3.8. Da sustentabilidade econômica, social e cultural: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

3.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do art. 49 da lei complementar nº 123/06, será observado o contido no 3º art. 48, incluído pela lei complementar nº 14, de 2014.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02 Poder Executivo
0219 Fundo Municipal de Assistência Social
08 245 0819 2469 0000 Desenvolvimento das ações de proteção especial (média e alta complexidade)
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
05.12 fnas

02 Poder Executivo
0219 Fundo Municipal de Assistência Social
08 306 0819 2802 0000 Desenvolvimento de ações de segurança alimentar e nutricional
4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
02.16 feas

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da lei 14.133 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do art. 75, §4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento.

5.4. Quando o pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e ado efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^{\frac{(6/100)}{365}}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

GRAVATÁ – PE, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453

Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2025.11.12 10:43:01 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Secretária de Assistência Social e Juventude de Gravatá – PE

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, por atender plenamente as necessidades da Cozinha Comunitária - CAIC e da Unidade de Acolhimento Institucional - UAI, da Secretaria de Assistência Social e Juventude, tanto ao aspecto descrito do ITEM, quanto ao quantitativo dos itens.

GRAVATÁ, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453

Assinado de forma digital por MARIA GORETE GOMES DA SILVA:61617164453
Dados: 2025.11.12 10:43:24 -03'00'

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária de Assistência Social e Juventude
Gravatá – PE